



**SEGUNDO TERMO ADITIVO VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 563/2019 REFERENTE AO CONTRATO Nº. 964/2018 DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO, A EMPRESA MARESC COMÉRCIO EIRELI – ME.**

Através do presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.761.531/0001-49**, com sede na Avenida Oceânica, nº 2994, Bairro Abrolhos I, Nova Viçosa/BA, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MANOEL COSTA ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, comerciante, CPF 050.967.745-20, domiciliado na Rua São Benedito nº 255, Centro, Distrito de Posto da Mata CEP: 45.928000, Nova Viçosa-BA, com cooparticipação do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de Administração Pública, inscrito no CNPJ sob o nº **29.725.551/0001-02**, com sede a Rua Inglaterra, nº 07, Nova Viçosa/BA, neste ato, representado por sua gestora Sra. **NATALIA CAROLINO COSTA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 704.946.497-04, denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, a Empresa **MARESC COMÉRCIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.055.702/0001-09**, com endereço na Av. Marechal Castelo Branco, nº. 737, Centro, Teixeira de Freitas/BA, neste ato, representada pela Sra. **MARCIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 778.944.645-20, denominada **CONTRATADA** têm entre si justos e avençados, e celebrando o presente termo aditivo ao contrato nº. 964/2018 vinculado ao PP-020/2017-SRP, Processo Administrativo nº. 115/2017 e Ata de Registro de Preços nº. 029/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 964/2018, bem como ainda o acréscimo percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, firmado entre as partes em 05 de março de 2018, cujo objeto é o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, quando necessário conforme especificações, quantidade e preços descrito no Anexo I do Edital Pregão Presencial P/ Sistema de Registro de Preços nº. 020/2017 e na Cláusula segunda da Ata de Registro de Preços nº. 029/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA.**

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, a necessidade da continuidade dos serviços prestados pela empresa contratada para a continuidade das atividades desenvolvidas nas Unidades Escolares de Nova Viçosa. Considerando o saldo de contrato e o prazo para realização de novo Processo Licitatório, faz-se necessário o aditamento ao Contrato nº. 964/2018 por mais 02 (dois) meses para continuar atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, deste Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO.**

3.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato nº. 964/2018 a partir do dia 01/07/2018 até 01/09/2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.**

4.1 – Acréscimo percentual de 10% (dez por cento) ao valor total do contrato originário, correspondente a R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA.**

5.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder	2	Executivo
Órgão	5	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VIÇOSA
Secretaria	11	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Unidade	1101	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.023	Gestão das Atividades Administrativas da Educação
Elemento	3390.30.00	Material de Consumo
Fonte	01	Educação 25%



Poder	2	Executivo
Órgão	2	Prefeitura Municipal de Nova Viçosa.
Secretaria	11	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Unidade	1101	UNIDADE EDUCAÇÃO
Atividade	2.029	Gestão das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento	3390.30.00	Material de Consumo
Fonte	01	Educação 25%
	19	FUNDEB 40%

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL.**

6.1 – O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II e artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.**

7.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO.**

8.1 – O presente Termo Aditivo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e por duas testemunhas presenciais.


Nova Viçosa, Bahia, 28 de junho de 2019.

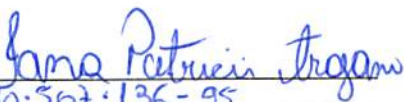
  
MANOEL COSTA ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
NATALIA CAROLINO COSTA PEREIRA  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

  
MARCIA PEREIRA DOS SANTOS  
REPRESENTANTE LEGAL  
MARESC COMÉRCIO EIRELI – ME  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME:   
CPF: 057.125.985-95

NOME:   
CPF: 080.507.136-95

